



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.336, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre desafetação de área urbana, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua caracterização original de bem de uso comum, para todos os fins e efeitos, a área urbana constituída pela quadra 07, com área de 3.956,72 (três mil e novecentos e cinquenta e seis metros e setenta e dois centímetros quadrados), medindo: 51,50m de frente para a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves; 79,00m pela direita no alinhamento da Rua Afonso Pena Junior; 40,60m pelo fundo; no limite da Rua Vereador José Gomes de Oliveira; 98,10m à esquerda seguindo o alinhamento da Rua Prefeito Abílio Braz, situado no Bairro Paranaíba, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de outubro de 2015.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -

